

BOLETIM DE SERVIÇO

nº 1.175, de 17 de março de 2026

EBSERH

HOSPITAIS UNIVERSITÁRIOS FEDERAIS

**EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES
HOSPITAL ESCOLA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS**

Rua Professor Araújo, 538 – Centro | CEP: 96020.360
Pelotas-RS | Telefone: (53) 32844900 | www.heufpel.com.br

ADEMAR ARTHUR CHIORO DOS REIS

Presidente

DANIEL BELTRAMMI

Vice-Presidente

MARCELO CAPILHEIRA

Superintendente

RICARDO PETER

Gerente Administrativo/HE-UFPEL

GABRIELA COUTO

Gerente de Atenção à Saúde/HE-UFPEL

SILVANA ORLANDI

Gerente de Ensino e Pesquisa/HE-UFPEL

SUMÁRIO

SUPERINTENDÊNCIA.....	3
PORTARIA DE RECONDUÇÃO -PAS.....	3
Portaria-SEI nº 180.....	3
ALTERAÇÃO NA COMPOSIÇÃO.....	3
Portaria-SEI nº 181.....	3
GERÊNCIA DE ATENÇÃO A SAÚDE.....	4
SUBSTITUIÇÃO.....	4
Portaria-SEI nº 182.....	4
GERÊNCIA ADMINISTRATIVA.....	5
ALTERAÇÃO NA DESIGNAÇÃO.....	5
Portaria-SEI nº 183.....	5

SUPERINTENDÊNCIA

PORTARIA DE RECONDUÇÃO-PAS

Portaria-SEI nº 180, de 17 de março de 2026

O Superintendente do Hospital Escola, da Universidade Federal de Pelotas, filial da Ebserh, no uso de suas atribuições, conforme Portaria nº 28, de 21 de janeiro de 2026, publicada no Boletim de Serviço da Ebserh nº 2215, de 22 de janeiro de 2026, e tendo em vista a delegação de competência prevista na Portaria nº 08, de 09 de janeiro de 2019, da Ebserh, publicada no Boletim nº 518 de 09 de janeiro de 2019, resolve:

Art. 1º Reconduzir, por 60 (sessenta) dias, a Comissão de Processo Administrativo Sancionador, designada pela Portaria-SEI nº 156, de 18 de março de 2025, publicada no Boletim de Serviço nº 961 de 18 de março de 2025; prorrogada pela Portaria-SEI nº 234, de 14 de abril de 2025, publicada no Boletim de Serviço nº 978 de 14 de abril de 2025; reconduzida pela Portaria-SEI nº 389, de 12 de junho de 2025, publicada no Boletim de Serviço nº 1014 de 12 de junho de 2025; reconduzida pela Portaria-SEI nº 559, de 13 de agosto de 2025, publicada no Boletim de Serviço nº 1051 de 13 de agosto de 2025; reconduzida pela Portaria-SEI nº 717, de 13 de outubro de 2025, publicada no Boletim de Serviço nº 1089 de 13 de outubro de 2025; reconduzida pela Portaria-SEI nº 865, de 15 de dezembro de 2025, publicada no Boletim de Serviço nº 1126 de 12 de dezembro de 2025, referente ao Processo-SEI nº 23762.019361/2023-16, ante as razões apresentadas na Solicitação (59012939).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Marcelo Capilheira

ALTERAÇÃO NA COMPOSIÇÃO

Portaria-SEI nº 181, de 17 de março de 2026

O Superintendente do Hospital Escola, da Universidade Federal de Pelotas, filial da Ebserh, no uso de suas atribuições, conforme Portaria nº 28, de 21 de janeiro de 2026, publicada no Boletim de Serviço da Ebserh nº 2215, de 22 de janeiro de 2026, e tendo em vista a delegação de competência prevista na Portaria nº 08, de 09 de janeiro de 2019, da Ebserh, publicada no Boletim nº 518 de 09 de janeiro de 2019, resolve:

Art. 1º Alterar a composição dos membros da Comissão de Revisão de Prontuários, do Hospital Escola, da Universidade Federal de Pelotas, filial da Ebserh, conforme abaixo:

- I. Carolina Ziebell - Médica Gastroenterologia, matrícula SIAPE nº 1310581 - Presidente;
- II. Christiane Oliveira Domingues - Enfermeira Auditoria e Pesquisa, matrícula SIAPE nº 3329438;
- III. Cintia Rodrigues Da Silva - Chefe da Unidade de Contratualização e Processamento da Informação Assistencial, matrícula SIAPE nº 2286078;
- IV. Fernanda Souza de Freitas - Assistente Administrativo, matrícula SIAPE nº 3034434;
- V. Janayna Eryca Silva Dos Santos - Enfermeira Auditoria e Pesquisa, matrícula SIAPE nº 3376969;
- VI. Kelly Laste Macagnan - Enfermeira, matrícula SIAPE nº 238683;
- VII. Leticia Dummer Venzke - Médica Pediatria, matrícula SIAPE nº 3416561;
- VIII. Leticia Lima Junqueira - Chefe da Unidade de Gestão de Pós Graduação, matrícula SIAPE nº 3259397;
- IX. Mariana Vargas da Cunha - Analista de Tecnologia de Informação, matrícula SIAPE nº 3141042;
- X. Mônica Cristina Bogoni Savian – Analista Administrativo - Estatística, matrícula SIAPE nº 2276316 - Secretária;
- XI. Nathalei Rey da Silva Aquino - Analista de Tecnologia da Informação - Processos, matrícula SIAPE nº 1735836.

Art. 2º A participação nas atividades dessa equipe não enseja remuneração de qualquer espécie, sendo consideradas serviço público relevante.

Art. 3º Esta Portaria-SEI entra em vigor na data de sua publicação. Revoga-se a Portaria-SEI nº 410, do Boletim de Serviço nº 1018, de 18 de junho de 2025.

Marcelo Capilheira

GERÊNCIA DE ATENÇÃO A SAÚDE

SUBSTITUIÇÃO

Portaria-SEI nº 182, de 17 de março de 2026

O Superintendente do Hospital Escola, da Universidade Federal de Pelotas, filial da Ebserh, no uso de suas atribuições, conforme Portaria nº 28, de 21 de janeiro de 2026, publicada no Boletim de Serviço da Ebserh nº 2215, de 22 de janeiro de 2026, e tendo em vista a delegação de competência prevista na

Portaria nº 08, de 09 de janeiro de 2019, da Ebserh, publicada no Boletim nº 518 de 09 de janeiro de 2019, resolve:

Art. 1º Daniela Islabão Vilela, SIAPE 312****, substituta da função gratificada de Chefe da Unidade de Clínica Cirúrgica, do Hospital Escola da Universidade Federal de Pelotas, filial da Ebserh, pelo período de 17/03 a 01/04/2026.

Art. 2º Fica convalidada a competência dos atos praticados pelo(a) referido(a) substituto(a) no período de substituição.

Art. 3º Esta Portaria-SEI entra em vigor a partir de 17/03/2026.

Marcelo Capilheira

GERÊNCIA ADMINISTRATIVA

ALTERAÇÃO NA DESIGNAÇÃO

Portaria-SEI nº 183, de 17 de março de 2026

O Gerente Administrativo do Hospital Escola, da Universidade Federal de Pelotas, filial da Ebserh, no uso de suas atribuições, conforme Portaria-SEI nº 51, de 24 de janeiro de 2025, publicada no Boletim de Serviço nº 1971, de 24 de janeiro de 2025 da EBSERH, e tendo em vista o disposto no Regulamento de Compras e Contratos da EBSERH, resolve:

Art. 1º Alterar a designação dos servidores abaixo relacionados, para a fiscalização do Contrato 04/2022, firmado com a Empresa Ambserv Tratamento de Resíduos LTDA, que tem por objeto contratação de empresa para coleta e transporte externos, tratamento e destinação final de pilhas, baterias e lâmpadas, para atender as necessidades do Hospital Escola da UFPEL - EBSERH Filial, conforme abaixo:

Gestor do Contrato

Gestor Titular - Ândrea Rosa de Paula Schlee - SIAPE – 160****

Gestor Suplente - Rafael Silveira da Rosa- SIAPE – 230****

Fiscais do Contrato

Fiscal Titular - Renata Salbego Rodrigues- SIAPE – 234****

Fiscal Suplente - Charlene Lopes Garcia - SIAPE – 323****

Fiscal setorial do contrato

Fiscal Setorial - João Luis Caldas Lima - SIAPE: 301****

Art. 2º Compete ao Gestor observar se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

- I. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;
- II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos administrativos;
- III. Coordenar e comandar o processo da execução contratual;
- IV. Acompanhar o processo de fiscalização com vistas ao perfeito cumprimento do contrato;
- V. Verificar a conformidade da prestação dos serviços ou fornecimento do material contratado;
- VI. Ratificar toda e qualquer alteração na execução do contrato, proposta pelo fiscal técnico, para a autorização da diretoria demandante.

Art. 3º Compete ao Fiscal Técnico auxiliar o Gestor, observando se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

- I. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;
- II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos administrativos.
- III. Fiscalizar e monitorar a execução, de modo que sejam cumpridas integralmente todas as condições (objeto, prazos, vigência) estabelecidas nas Cláusulas Contratuais;
- IV. Comunicar à autoridade competente com a antecedência necessária, eventuais falhas, atrasos, ou fatos relevantes que possam inviabilizar o cumprimento do objeto do contrato, dos prazos estabelecidos, ou que acarretem a necessidade de prorrogação de prazos ou de vigência contratual, propondo a aplicação de penalidades ou outras sanções, quando for o caso;
- V. Diligenciar às unidades beneficiárias, quando necessário, visando certificação quanto a informações ou procedimentos que possam inviabilizar ou dificultar a execução, por parte da Contratada;
- VI. Responsabilizar-se pelo fornecimento de arquivos, materiais e informações julgadas pertinentes à execução do Contrato, na forma estabelecida no Projeto Básico/Termo de Referência.

4º Compete ao Fiscal Setorial auxiliar o gestor de contrato na fiscalização da execução do contrato nos aspectos técnicos ou administrativos, quando necessário ou a critério da Administração, com o objetivo de avaliar, *in loco*, a execução do objeto nos moldes contratados, em razão de a prestação dos serviços ocorrer concomitantemente em setores distintos ou em unidades desconcentradas de um mesmo setor, em relação aos seguintes aspectos:

- I. Acompanhar e fiscalizar “*in loco*” a execução do contrato quanto aos aspectos técnicos e administrativos, quando assim designado.
- II. Registrar as faltas e ocorrências cometidas pelo Contratado como a ocorrência.
- III. Acompanhar a correção e a readequação das faltas cometidas pela Contratada quanto aos aspectos técnicos e administrativos do contrato, quando assim designado.
- IV. Elaborar Relatório de Fiscalização Setorial, mensalmente, referente ao período de prestação do serviço, e encaminhar ao Gestor do Contrato, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de prestação do serviços, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários.
- V. Atendimento aos indicadores de medição de resultados da contratação (IMR), constantes do Termo de referência.
- VI. Comunicar ao Gestor do Contrato as situações que exigirem decisões e providências definitivas, e ainda dar ciência de qualquer informação trocada com a Contratada.
- VII. Participar da atualização do Mapa de Riscos, durante a gestão do contrato.

Art. 5º A participação nas atividades dessa equipe não enseja remuneração de qualquer espécie, sendo consideradas serviço público relevante.

Art. 6º Esta Portaria-SEI entra em vigor na data de sua publicação. Revoga-se a Portaria-SEI nº 693, do Boletim de Serviço nº 1.082, de 02 de outubro de 2025.

Ricardo Peter